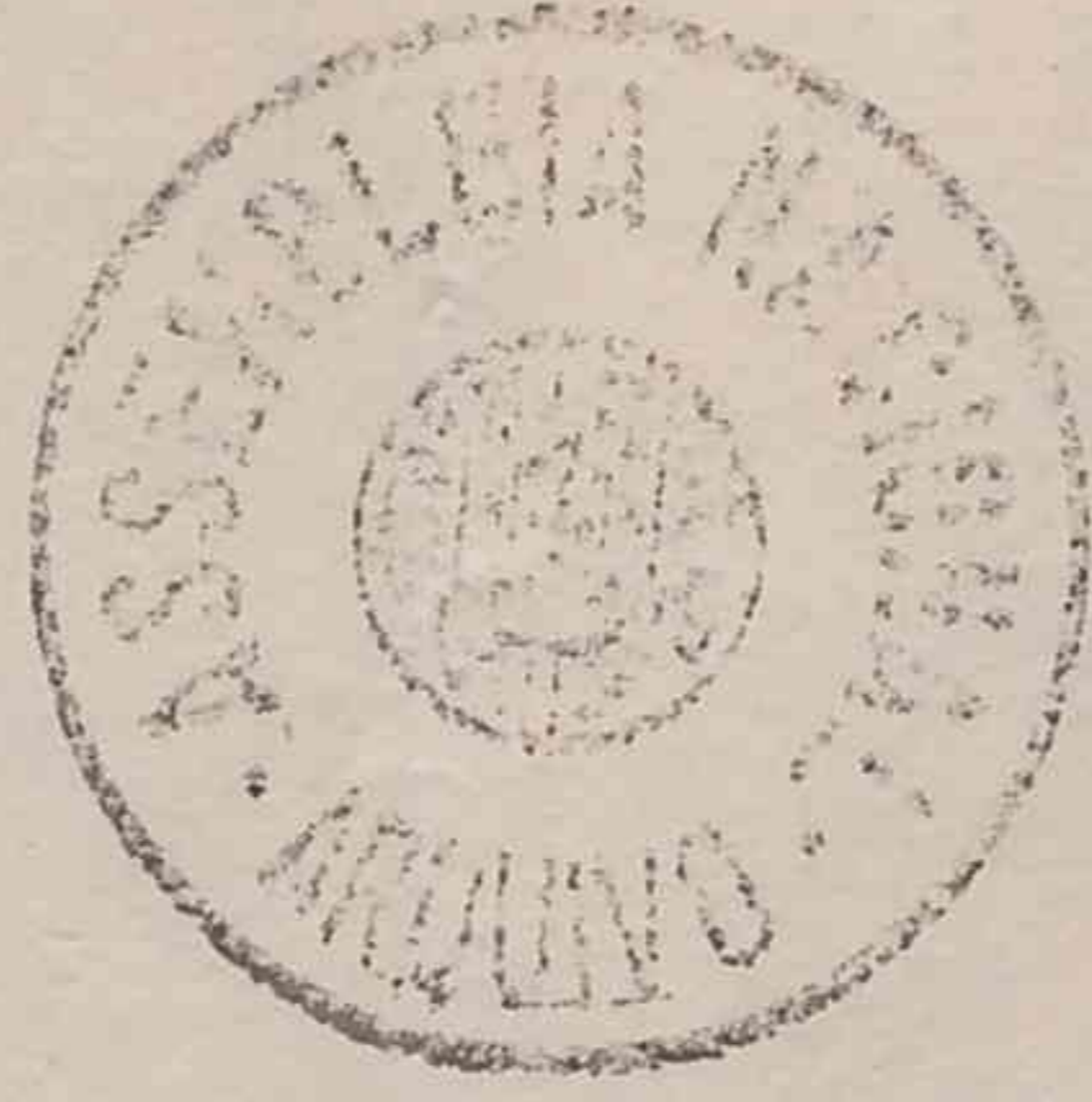


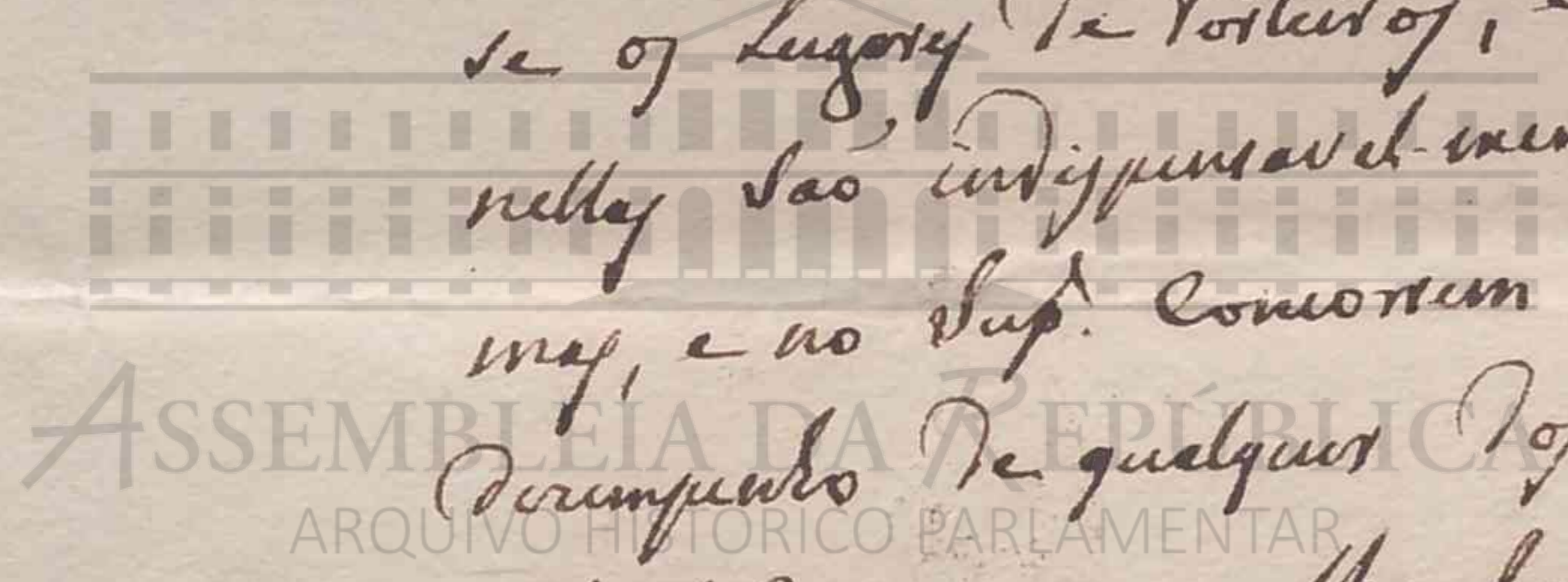
150

EX 25



Camara

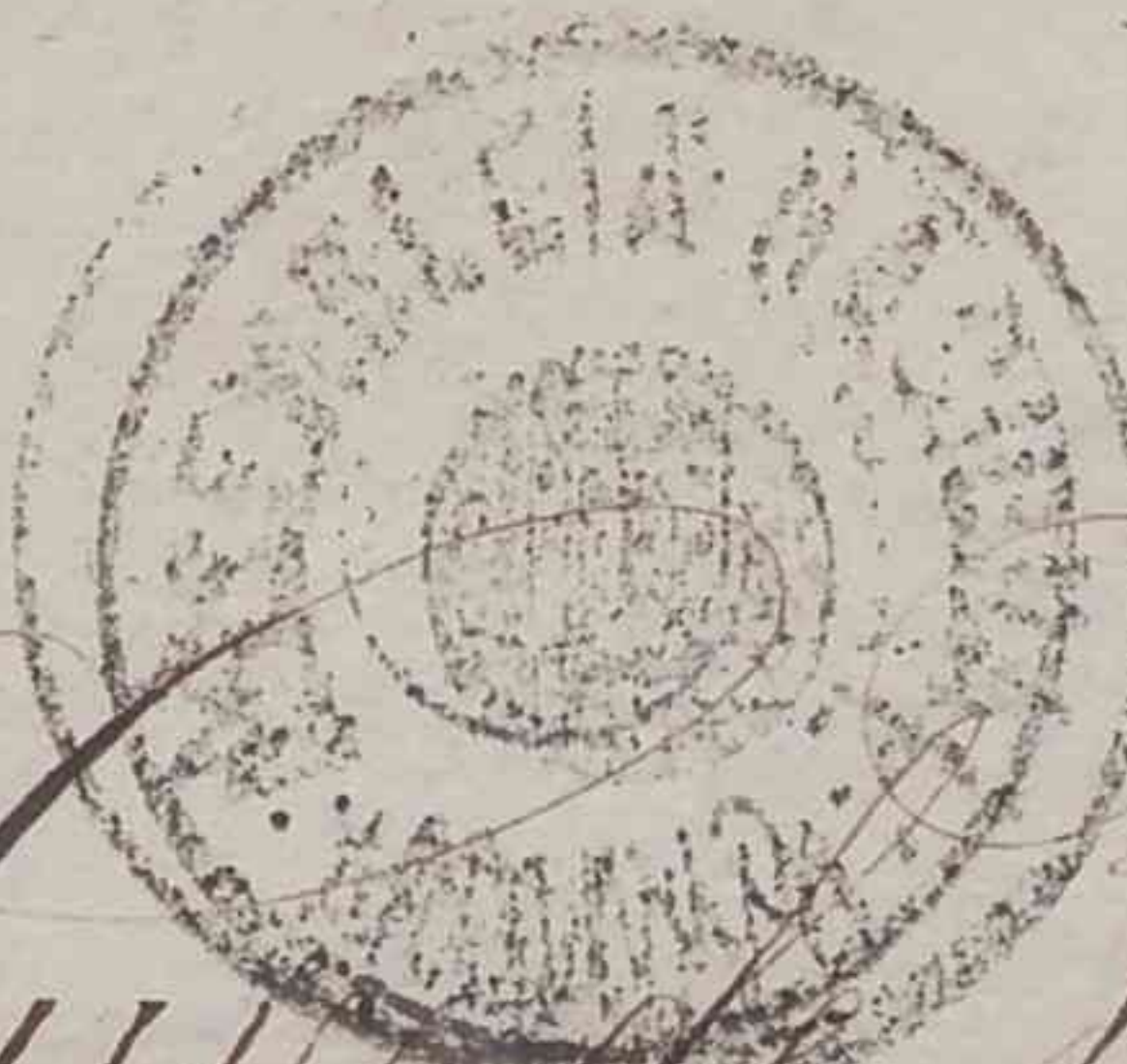
Sr Bento Lado de Miranda que estabelecendo-se neste capi-
 tal a Lotoria denominada Loto de Senova pelo Real Decreto
 de 3 de Fevereiro de 1805 foi o Sup. nomeado Recbedor, e Ad-
 ministrador da Recbedoria N. 26, empresa que existiu desde
 quatro de Agosto de 1806, ate a extincção daquelle Lotoria, em
 do sempre exacta conta da sua Recbedoria, como se ve no
 Documentoy juntos. E por que o Sup. de Caxado, vive co-
 nstantemente, e com poucos meios de Subsistencia, e qto a pro-
 se os lugares de Postey, e Continuos de Salay de Camara, e
 velley sao indispensavelmente necessarios para o Servico de my-
 mas, e no Sup. Concomitem de Circumstancias necessarias para o
 cumprimento de qualquers de qualquers de Postey lugares. Recorre o Sup.
 a V. A. R. para que lhe faça M.º nomear o Sup. ou Postey, ou
 ou Continuo de qualquers de qualquers de Postey Camara.



W. A. R. a Graça de o Haver
 apim p.º Bem.

Bento Lado e Miranda

Handwritten initials



3
14 de Setembro de 1826

1826

150

ex 25

Livro de Pasconsellos e Jura, do

Conselho d'Estado, Presidente do Real Erario, e nelle
 Lugar Tenente junto á Real Pessoa do Principe Re-
 gente Nosso Senhor & Porquomto. Tendo o Mesmo Se-
 nhor sido servido pelo Decreto de tres de Fevereiro de
 mil oitocentos e cinco estabeloer a Loteria de Noven-
 ta Numeros denominada Lote de Genova, Facultam-
 do-me a Nomeação das Pessoas, que se heio de occu-
 par no expediente della, e concorrendo em Bento La-
 do de Miranda os precoras circunstancias para
 bem servir hum dos Lugares de Recebedor da mes-
 ma Real Loteria: Hey por bem e por serviço de Sua
 Alteza Real Nomear ao ditto Bento Lado de Mi-
 randa, em humra das Recebedorias das que existem
 nesta Corte, debaixo do Numero vinte e seis, no Largo
 da Saude, com obrigação de cumprir exactamen-
 te, o que está determinado na Regulacão feita a
 este respeito, e o mais que a bem da sobreditta Lote-
 ria lhe for ordenado, vencendo seis por cento de toda
 a renda, que se fizer na sua mesma Recebedoria, pela
 qual prestara fianca colorea, e the a quantia de o-
 tocentos mil reis, ficando alem disso responsavel ao
 prejuizo, que resultar da falta de observancia das
 referidas Ordens, de que se lavrará o competente
 Termo, e se the clara posse e Juramento, passando-
 se certidão no verso desta, que se registará aonde
 pertencer. Lisboa quatro d'Agosto de mil oitocen-
 tos e vinte e seis - Luiz de Pasconsellos e Jura - //
 Dei - the posse, e prestou Juramento. Lisboa d'Agosto
 de mil oitocentos vinte e seis - Joao Pe-
 reira de Sousa Caldas - //

A folhas vinte e humra do Livro primoin do Termos
 de Fiancas, fica feito desta Recebedoria. Lisboa quatro
 de Agosto de mil oitocentos e seis - Registada a folhas de
 vinte do primoin Livro de Registro dos Provimtos e
 Portarias. Lisboa de seis de Setembro de mil oitocen-
 tos e seis - Joao Liborio Marques de Azevedo - //

Se trasladada a consertei com a propria,
 a que me toporto, que entroquei. Lisboa treze de Setem-
 bro de mil oitocentos vinte e seis. E eu Feliciano Joz
 //

José da Silva Reis, Tabellaes quosobrevij
a signuemp. et

[Signature]

Ante. de sen

[Signature]
Sam.
Heliano Silva da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A Direcção Geral da Real Loteria

150
625

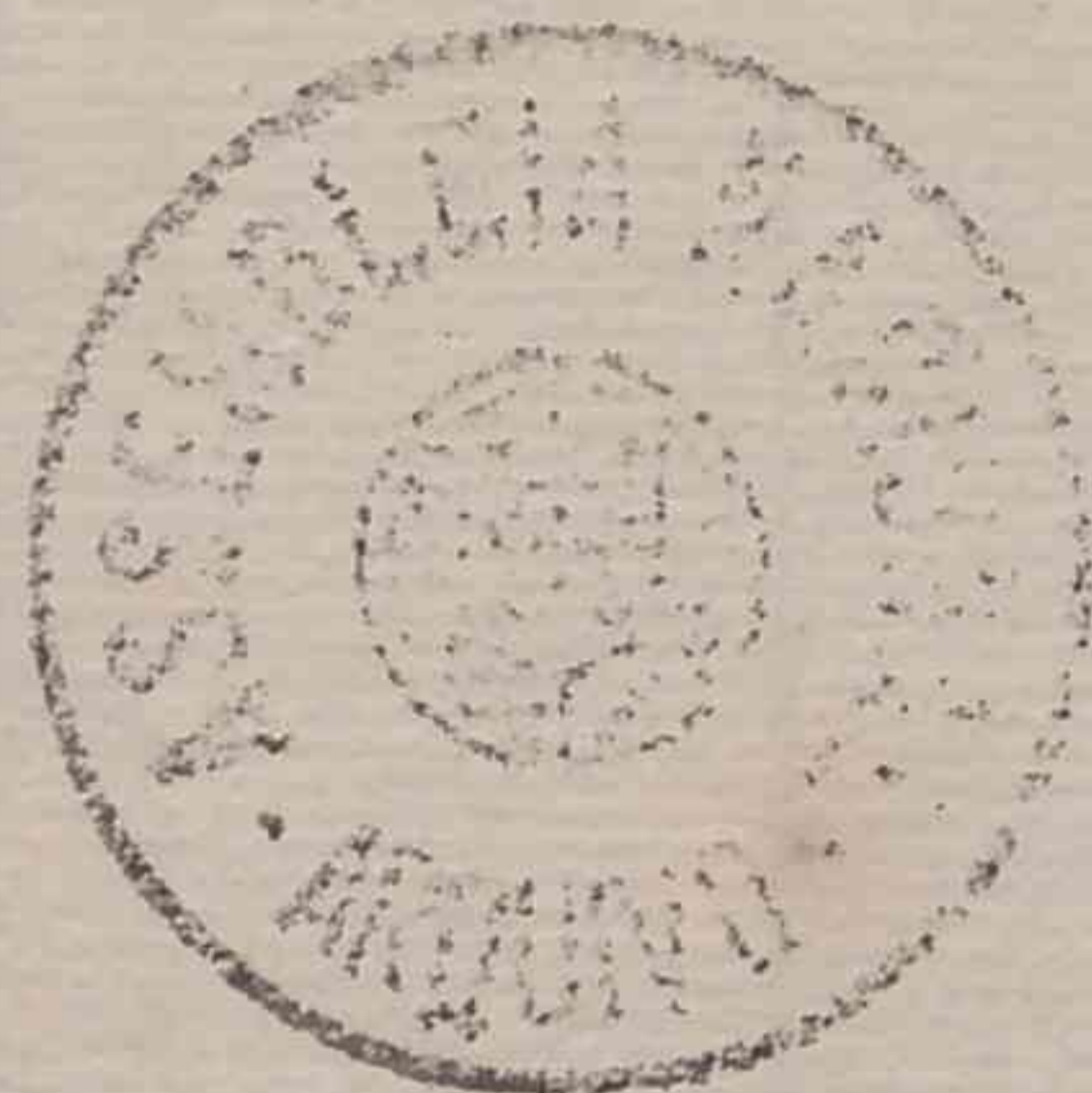
denominada Loto de Genova, Ha' por quite, e desobrigado á
Bento Sado de Miranda da importancia dos Pagareis, que
na Recebedoria, Numero vinte e seis, cita nesta Corte em o
Largo da Saude, em que elle se achá provido, Recebes, e vendeo pa-
ra o Sorteio, que se fez em vinte e dois de Dezembro do anno
proximo passado: Vista que do mesmo Recebimento deu conta
na Contadoria da dita Direcção Geral, e nada ficou deven-
do á Real Fazenda, conforme o Acustamento, Enseramen-
to, e Approvação da sobredita conta a folhas quarenta e quatro
do Livro primeiro da dita Recebedoria. E para firmencia
do referido se lhe passou a presente Quitação que vai sel-
lada, e se registará Joao Baptista Arondasso a fez em Lisboa
aos vinte e quatro de Janeiro de mil oitocentos e sete. Cleothe-
ris e Maximiano Goncalves e Martins a fez escrever

João Pereira de F. Saldan



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Ilustre Senhora



150
Q 25

*P*elo Bento Lado de Miranda, que estabelecendo-se nesta Capital a Loteria de nominada Loto de Genova, pelo Real Decreto de 3 de Fevereiro de 1805, foi o Supp.^{te} nomeado Recebedor e Administrador da Recbedoria N.º 26, Emprezo que exercio desde 4 de Agosto de 1806, até a extincção d'aquella Loteria, dando sempre exacta conta da sua Recbedoria, como se vé dos Documentos juntos. E por que o Supp.^{te} he cazado, vive honestamente, e com poucos Meios de Subsistencia, e estão a prover-se os Lugares de Posteiros, e Continuos das Camaras, e que nellas são indispensavelmente necessarios pp.^{as} o Serviço das mesmas, e no Supp.^{te} concorrem as Remunerações necessarias pp.^{as} o desempenho de qual quer daquelles Lugares. Recorre o Supp.^{te} a Vossa Magestade Real, para que lhe faça Mercê nomear o Supp.^{te} ou Posteiro ou Continuo de qual quer das ditas Camaras.

P. de Camargo

A Vossa Magestade Real a
Graça de o Favor apur por
Bem.

Bento Lado y Miranda

B. Lado



M. J. de Almeida e Silva
19 de Agosto 1806
M. J. de Vasconcelos e Souza
do Conselho de Estado, Presidente do Real Erario
e nelle Lugar Tenente, junto a Real Pessoa do Principe
Regente Nosso Senhor D. João Quinto tendo o mesmo Se-
nhor N. S. Servido pelo Decreto de treze de Fevereiro de
mil oitocentos e seis e sobre a Loteria de Noventa
Numeros denominada Loto de Genova; Facultando me
a nominação das Pessoas, que se hão de occupar, no espe-
cimente della, e concorrendo em Bento Lado de Miran-
da as proprias circunstancias para bem Servir hum
dos Lugares de Recebedor da mesma Real Loteria:
Foy por bem e por Serviço de Sua Alteza Real Nomi-
nar additto Bento Lado de Miranda em hum das
Recebedorias das que existem nesta Corte de baixo
do Numero vinte e seis no Largo da Saude com obri-
gação de cumprir exactamente, e que esta determiná-
do na Regulacao feita a este respeito; e mais que a
bem da Sobreditta Loteria lhe for ordenado, vencendo
Seis por cento de toda a renda que fizer na sua mes-
ma Recebedoria, pella qual prestará Fiança do-
minia até a quantia de oitocentos mil reis, ficando
a lemdisso responsavel ao prejuizo, que resultar
da falta de observancia das referidas Ordens de que
se lavrará o competente Termo, e se lhe dará posse
e juramento, passando-se certidão, no verso desta, que
se registará aonde pertencer = Lisboa quatro d.º Agos-
to de mil oitocentos e seis = Luiz de Vasconcelos
e Souza = Deilhe posse e prestou juramento = Lisboa
d.º Agosto de mil oitocentos e seis = João Pereira de
Souza Caldas = Registrada a folhas deztoito do pri-
meiro Livro de Registro dos Provimmentos e Postarias

Portarias - Lisboa dezasseis de Setembro de mil oito-
centos e seis - João Liborio Marques d.º Azevedo - Af-
mas vinte e hum do Livro primeiro dos Termos de
Fianças, fica feito o dita - Recebedoria - Lisboa quá-
tro d.º Agosto de mil oitocentos e seis = ——— //

Traslada da a concertei com a propria a quem me
reporto, que entreguei - Lisboa deztoito de Setembro
de mil oitocentos e vinte e seis annos - Deu Felis

uno José da Silva e Sousa, Valliao e que o sobrenome
deleguei emp.º e de J.º de S.º de S.º de S.º

Interito de S.º
an
Alcivano J.º de S.º de S.º de S.º
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A Direcção Geral da Real Loteria de Noventa Números, denominada Loto de Genova, ha por quite, e desobrigada a *Pento Lado de Miranda* Recebedor da Recebedoria N.º 26 estabelecida nesta Corte no Largo da Saúde

150
ex 25

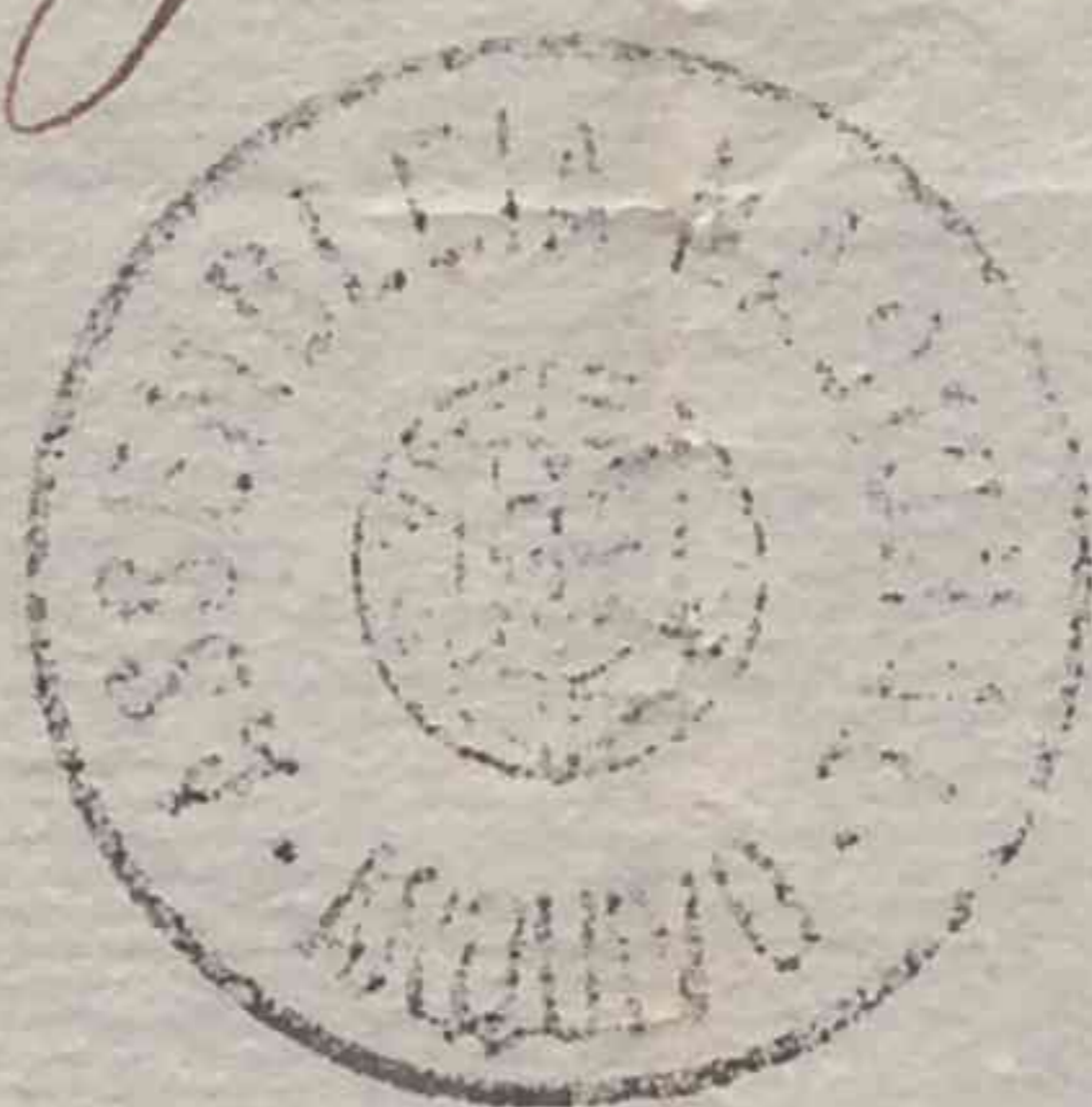
[Three large decorative flourishes]

de todo o Recebimento que teve, pertencente ao Sorteo que se fez em Lisboa de Abril proximo passado

[Decorative flourishes]

visto que dando conta daquelle Recebimento na Contadoria da dita Direcção Geral, não ficou devendo cousa alguma á Real Fazenda, na conformidade do Ajustamento, Encerramento, e Approvação da dita Conta a folhas 99 do Livro *[flourish]* da mencionada Recebedoria. E para firmeza do referido, se lhe passou a presente Quitação, que vai assignada pelo Director *João Pereira* da *Junta* *Caldas*, e sellada com o Sello da sobredita Direcção Geral, na Contadoria da qual será registada.

Bernardo Soares de Silhara a ser em Lisboa aos quatro de Junho de mil oitocentas e setenta e quatro
Eleutherio e Maximiano *[flourish]* *João Martins* a ser
João Pereira de *[flourish]*



Porteiro ou fofoca

150
cx 25



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR